



## Chamada pública – Departamento de Sociologia Nº 01/2020

Estabelece condições para a concessão de auxílio a atividades de pesquisa, extensão ou participação em eventos para o ano de 2020.

O Chefe do Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar pública a chamada para recebimento de pedidos de auxílio financeiro para atividades relacionadas à produção e pesquisa de docentes, estudantes de pós-graduação e de graduação que estejam vinculados ao Programa de Pós-graduação em Sociologia ou ao Curso de Graduação em Ciências Sociais da Universidade de Brasília durante o ano de 2020, a se dar com recursos do Departamento de Sociologia - SOL/ICS, na forma de pagamento de diárias, auxílio financeiro a pesquisador ou auxílio viagem individual.

**Art. 2º** As submissões deverão obedecer ao seguinte calendário:

Período doseventos e projetos	Divulgação da chamada	Inscrição	Resultado
Agosto a dezembro de 2020	13 de julho de 2020	15a 31 de julho de 2020	07 de agosto de 2020

**Art. 3º** Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido exclusivamente por meio virtual, disponibilizado no endereço <http://www.sol.unb.br>.

**Art. 4º** No ato da inscrição, deverão ser apresentados, *em arquivo único formato PDF*, os seguintes documentos:

I - Para participação em eventos com apresentação de trabalho:

- folder do evento;
- comprovante de inscrição, aceite ou convite do trabalho no evento;
- resumo;



- d) orçamento do auxílio solicitado;
- e) carta de anuência do(a) orientador(a), no caso da(o) proponente ser estudante.

II - Para participação em cursos de formação em ciências sociais:

- a) programação do curso (link ou arquivo digitalizado)
- b) comprovante do valor da inscrição (orçamento);
- c) carta da/o estudante justificando a relevância do curso.

III - Para auxílio individual ou bolsa de apoio à atividade de pesquisa/extensão, anexar:

- a) Minuta do Projeto de pesquisa/extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O Projeto de pesquisa deverá conter as seguintes informações:
  - i. Título do projeto e nome do proponente;
  - ii. Tema e objetivo geral da pesquisa;
  - iii. Objetivo específico da atividade;
  - iv. Cronograma geral da pesquisa;
  - v. Orçamento detalhado.
- b) carta de anuência do(a) orientador(a)/coordenador(a), no caso da(o) proponente ser estudante.

§ 1º No caso do item I, não ocorrendo a abertura de inscrições ou não havendo divulgação de resultados em tempo hábil, o(a) interessado(a) deverá enviar previsão de participação, ficando o pagamento, nesse caso, condicionado ao envio da documentação comprobatória.

§ 2º. A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de inscrição *online* ou enviada para o endereço eletrônico [sol@unb.br](mailto:sol@unb.br).



Art. 5º Em consonância à Resolução Cepe 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), indígenas e quilombolas, com a resolução CPP 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para candidatos/as com deficiência e com Art. 5º desta Chamada, será seguida a seguinte prioridade na distribuição do auxílio financeiro:

- I – Estudantes indígenas e quilombolas;
- II – Estudantes negros(as)
- III – Estudantes com deficiência
- IV – Estudantes em condição de vulnerabilidade social
- V – Demais estudantes
- VI – Demais professores/as

Parágrafo único: A(o) estudante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a IV deverá, no momento da inscrição, expressar por meio de autodeclaração, o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, poderá ter de devolver o financiamento concedido.

Art. 6º Após observadas as priorizações previstas no artigo 5º, os pedidos serão avaliados, levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, respeitadas as seguintes prioridades na ordem descrita a seguir:

- I. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do SOL;
- II. Solicitantes que tiverem apresentado demandas para as mesmas atividades em outras agências financiadoras e não tenham obtido êxito em seus pleitos;
- III. Atividades que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos;
- IV. Atividades que envolvam a participação em eventos internacionais, eventos nacionais ou eventos regionais, nessa ordem de prioridade.

Art. 7º No que se refere à participação em eventos e atividades de pesquisa ou extensão, será priorizada, no caso de haver sido feita mais de uma, a primeira solicitação de cada demandante. As demais solicitações serão condicionadas à disponibilidade orçamentária e as prioridades descritas no artigo 5º.

Art. 8º Não serão contempladas(os) bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada.

Art.9º - Solicitações que receberam financiamento de outros Departamentos e/ou Programas da Pós-Graduação não serão contemplados.



Art. 10º - Não se faz pagamento retroativo ao evento.

Art. 11º Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção da chamada.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 10 de julho de 2020

Professor Fabrício Monteiro Neves  
Chefe do Departamento de Sociologia